

PROTOCOLO N° 535 /2025

INTRODUÇÃO

O Concelho de Oeiras é, ainda hoje, detentor de um vasto e rico conjunto de património tão diferente como igrejas, capelas e ermíndas, núcleos urbanos antigos, fortes, palácios, quintas agrícolas, património industrial, minas de água, aquedutos chafarizes, vestígios arqueológicos, e património integrado tal como mobiliário antigo, talhas, estatuária, telas, azulejaria, e outros, ilustrativos de muitas épocas e histórias passadas. ____

Dada a quantidade, interesse, ecletismo e sobretudo degradação a que estão sujeitos muitos dos principais elementos patrimoniais do concelho, torna-se imperioso dar um salto em frente e avançar no sentido da Operacionalidade com o objectivo de implementar no terreno intervenções efectivas de restauro e conservação deste património, sabendo-se ser esta a melhor via de estancamento do seu inexorável processo de morte. ____

Pela sua especificidade, cuidado, delicadeza, e na prossecução do espírito e valores veiculados pelas convenções internacionais sobre salvaguarda, restauração e conservação de património, estas acções assumem-se naturalmente como área de intervenção pluridisciplinar e altamente especializada. ____

De um modo geral só através da conservação, restauro, musealização e consequente divulgação do património se pode chegar à sua verdadeira Valorização e Salvaguarda, garantindo-se assim a passagem às gerações vindouras da nossa memória colectiva, passado e raízes, assegurando-se desta forma a continuação de parte significativa do nosso modelo cultural e identidade enquanto povo. ____

A secular Igreja Matriz de Oeiras, dedicada a Nossa Senhora da Purificação, é provavelmente a mais rica do Concelho, considerando ainda o notável espólio presente no seu interior, é classificada, incluindo o património integrado, como um imóvel de interesse público (MIP), através da Portaria n.º 158/2024, publicada em Diário da República n.º 19/2024, II Série de 2024 de janeiro de 26, páginas 133 - 134. ____

É neste quadro de actuação que se insere o protocolo a celebrar entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

A Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Oeiras, pessoa coletiva nº 501132058, com domicílio no Largo 5 de outubro, n.º 1, 2780 225, em Oeiras, União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, representada neste ato pelo Padre, **Sérgio Bruno da Costa Mendes**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio necessário na mesma morada acima referida, com poderes para o ato de acordo com a Certidão da Carta Episcopal, emitida pela Chancelaria do Patriarcado de Lisboa, datada de 03/07/2025, adiante designada por **Segunda Outorgante**; _

É estabelecido o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, de acordo com a deliberação nº 444/2024, tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em 22/05/2024, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: ____

Cláusula 1^a

(Objeto)

1. O presente protocolo, tem por objetivo financeirar a execução de um conjunto de trabalhos de Reabilitação do revestimento do telhado do corpo da nave e do lateralmente adjacente a sul, na Igreja Matriz de Oeiras, sita no Largo 5 de Outubro, nº 1, em Oeiras, descritos no **Anexo I** ao presente contrato, que dele faz parte integrante, a desenvolver sobre a responsabilidade da Segunda Outorgante; ____
2. A execução das ações mencionadas no número anterior será assegurada pela Segunda Outorgante, a qual deverá obter previamente todas as licenças e autorizações que, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, são necessárias à realização desses trabalhos. ____

Cláusula 2^a

(Estimativa de custos)

O custo total do conjunto de trabalhos de Reabilitação do revestimento do telhado do corpo da nave e do lateralmente adjacente a sul está estimado em **€45.000,00** (quarenta e cinco mil euros). ____

Cláusula 3^a

(Atribuição Financeira)

1. Para a prossecução do objetivo previsto na cláusula 1^a, entre as partes subscritoras é aceite que o Primeiro Outorgante assume o financiamento integral dos trabalhos, até ao limite do valor previsto na cláusula 2^a, a atribuir sob a forma de subsídio, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas, e a liquidar da no decurso do decurso do ano de 2025; ____
2. O Município de Oeiras compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, correspondentes ao ano de 2025, as verbas respeitantes aos acordos agora estabelecidos e a disponibilizar faseadamente o montante dos custos a seu cargo, de acordo com o acompanhamento e controlo dos trabalhos previstos no presente contrato. ____
3. O encargo resultante do presente protocolo será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: 02; classificação económica 080701, com o número de compromisso 1973753, emitido em 04/06/2025. ____

Cláusula 4^a

(Deveres da Segunda Outorgante)

1. Constituem deveres especiais da Segunda Outorgante:
 - a) Aplicar adequadamente e para fins previstos no presente protocolo o apoio financeiro concedido pelo Município; ____
 - b) Apresentar os justificativos das despesas realizadas com o objeto deste contrato; ____
 - c) Permitir o acompanhamento dos trabalhos, por parte do Primeiro Outorgante, prestando ao mesmo as informações necessárias; ____
 - d) Acatar as instruções e decisões emitidas pelo Primeiro Outorgante, no que respeita à execução e realização dos trabalhos objeto do presente protocolo; ____
 - a) Assegurar a contratação dos trabalhos ora comparticipados, sendo da sua inteira responsabilidade todas as relações jurídicas e outras, necessárias a esse efeito; ____

b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à execução dos projetos; ____

c) Submeter a aprovação prévia do primeiro outorgante, qualquer alteração ao objeto do presente protocolo, que prevalecerá sobre as demais; ____

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento grave e reiterado dos deveres assumidos pela Segunda Outorgante no presente Protocolo, bem como a não realização da obra na íntegra, constitui fundamento para a resolução do presente contrato pelo Primeiro Outorgante. ____

3. A Segunda Outorgante fica obrigado a devolver ao Primeiro as quantias que lhe tenham sido por este atribuídas no caso do incumprimento das obrigações estipuladas no presente Protocolo. ____

Cláusula 5^a

(Gestão e Manutenção)

1. A gestão da edificação referida na cláusula 1^a é da responsabilidade da Segunda Outorgante, que se obriga a mantê-la afeta aos fins e usos a que se destina; ____
2. A manutenção da edificação referida na cláusula 1^a é da responsabilidade da Segunda Outorgante. ____

Cláusula 6^a

(Subcontratação)

O Município não se relaciona com quaisquer subcontratantes que a Segunda Outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo. ____

Cláusula 7^a

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres bem como dos Compromissos estabelecidos no presente protocolo, concede ao Município, o direito de resolver o mesmo, sem que a Segunda Outorgante tenha o direito a qualquer tipo de indemnização. ____
2. A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade da Segunda Contraente proceder à devolução imediata dos montantes recebidos. ____

3. A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. ____

Cláusula 8^a

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação, pela Segundo Outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste Protocolo carece de prévio apoio escrito do Primeiro Outorgante. ____

Cláusula 9^a

(Natureza do contrato)

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Contrato, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código. ____

Cláusula 10^a

(Gestor do contrato)

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o técnico superior, [REDACTED] da Divisão dos Projetos Especiais, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula 11^a

(Foro)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula 12^a

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo vigorará pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos designados na cláusula 1^a; ____
2. As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. ____

3. Todos os aditamentos e alterações só são válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____

Cláusula 13^a

(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal e por edital, com afixação nos lugares de estilo. ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

Pelo 1º. Outorgante



A Oficial Pública

Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2025.07.08
12:34:15 +01'00'

Pelo 2º. Outorgante

Assinado por: SÉRGIO BRUNO DA COSTA
MENDES
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 09-07-2025 17:13:32 +01:00



Anexo I

Objeto do Protocolo e orçamento justificativo

Igreja Matriz de Oeiras

Cobertura do corpo da Nave e cobertura da lateral adjacente a sul – Recuperação do revestimento

A) A proposta deverá contemplar, sem prejuízo de quaisquer outros aspetos pertinentes e esclarecedores, designadamente:

- Preparação e segurança dos trabalhos e do edificado e envolvência;
- Verificação completa dos telhados contemplados, observando ainda substituição de telhas cujo estado de conservação o justifique;
- Lavagem dos telhados;
- Aplicação de produto hidro-repelente para renovação da cobertura (telha cerâmica);
- Orçamento discriminado e global;
- Prazo de Execução;
- Garantias e responsabilização (execução, trabalho executado, manutenção);
- Seguros (pessoas e eventuais danos, designadamente no património);
- Certificações e características dos produtos a aplicar;
- Outros aspetos relevantes que porventura sejam ainda de considerar.